

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº. 49 DE 11 DE JULHO DE 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR VISITANTE

(Publicado em 14/07/2025, seção 3, pág. 60)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.9º, inciso XVII, do Regimento Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante nos termos da Lei nº. 8.745, de 9/12/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999 e nº 10.667, de 14/5/2003, conforme disposições deste Edital:

1 - Das especificações do Processo Seletivo Simplificado:

1.1. As áreas/disciplinas, nº de vagas e formação exigida, são estabelecidas a seguir:

Quadro I

CAMPUS SEROPÉDICA					
PROCESSO	INSTITUTO/ DEPARTAMENTO	ÁREA / DISCIPLINA	VAGA	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
23083.017995/2025-37	Agronomia / Solos	Extensão Universitária para o Instituto de Agronomia	01	Graduação em Agronomia ou Agrimensura ou Ciências Biológicas ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal ou Geografia ou Geologia ou Licenciatura em Ciências Agrícolas ou Medicina Veterinária ou Zootecnia. Doutorado nas seguintes áreas: Agronomia ou Ciência do Solo ou Extensão Rural ou Fitotecnia.	40h/s

1.1. O processo seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área a qual pretende concorrer.

2.2. Taxa de inscrição:

- 20 horas = R\$ 77,00 (setenta e sete reais)

- 40 horas = R\$ 108,00 (cento e oito reais)

2.3. As inscrições estarão abertas no período de **10h do dia 14 de JULHO até às 14h do dia 18 de JULHO de 2025**, e deverão ser efetuadas exclusivamente pela **INTERNET** da seguinte forma:

a) O candidato deverá acessar o **endereço eletrônico** www.ufrrj.br/concursos, no período compreendido **entre 10h do dia 14 de JULHO até às 14h do dia 18 de JULHO de 2025**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, assim como seguir as instruções ali contidas;

b) Gerar e imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, que estará disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição, efetuando, **exclusivamente em agências do Banco do Brasil**, o seu pagamento em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via Internet. A GRU, a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deve ser correspondente ao requerimento de inscrição enviado.

§ 1º - O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 2º - Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

2.4. Não será aceito pagamento efetuado com cheque, envelope em caixa eletrônico ou agendamento de pagamento.

2.5. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até às 14h do dia 18 de julho. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo de inscrição.

2.7. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Parágrafo Único. A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).

2.8. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Com a inscrição o candidato firmará o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.10. Haverá isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 c/c Decreto 6.135/2007.

2.10.1. As inscrições para solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão ser efetuadas por meio de formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.ufrrj.br/concursos, bem como toda documentação necessária e seguir as instruções ali contidas.

2.10.2. O período para requerimento da isenção da Taxa de Inscrição será de **14 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025.**

2.10.3. Os pedidos de isenção, juntamente com toda documentação necessária, deverão ser encaminhados para o e-mail coaaf-progep@ufrrj.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou seja, **14 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025.**

2.10.4. Os candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição ainda devem realizar a inscrição na página de concursos da UFRRJ.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS CO PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

3.1. Ficam reservadas às pessoas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e processos seletivos simplificados, no âmbito da UFRRJ, na forma da Lei Federal nº 15.142 de 03 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refere o item 3.1, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.3. As regras que normatizam a reserva de vagas para candidatos autodeclarados como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, fazem parte do Anexo 01 a este edital e passam a valer como parte integrante deste.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146/2015, e pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das

vagas oferecidas no Concurso Público.

4.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refere este item o candidato deverá optar por fazer a auto declaração como deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.3. A autodeclaração como pessoa com deficiência deverá ser acompanhada por atestado médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4. As regras que normatizam a reserva de vagas para pessoas com deficiência, fazem parte do Anexo 02 a este edital e passam a valer como parte integrante deste.

5. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO:

5.1. A documentação do candidato deverá ser enviada diretamente à Comissão Especial, por meio de um e-mail identificado (nome completo e área do concurso), **até o dia anterior ao início da realização da Seleção, de acordo com o calendário e com o e-mail a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos**. Documentos enviados após esta data não serão aceitos pela Comissão.

5.1.1. O candidato deverá enviar à Comissão Especial, exclusivamente para o e-mail informado na página eletrônica referente ao edital, um arquivo digital com todos os documentos comprobatórios, em formato pdf, contendo:

- Documento de identidade; (No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será permitida a sua inscrição. Não será aceito protocolo).

- *Curriculum Vitae* atualizado, com todos os documentos comprobatórios (Certificados, Seminários, e todos os comprovantes citados no *Curriculum*), os quais não necessitam autenticação;

- **Diploma** que corresponda à formação exigida neste edital.

5.2 Em atendimento à legislação em vigor, quando o candidato ainda não possuir Diploma referente à sua titulação de Mestrado ou Doutorado serão aceitos documentos fornecidos pelo Setor/Órgão específico da Instituição de Ensino em que o curso foi realizado, nos quais esteja explicitado que o candidato concluiu o curso, constando a data de realização da defesa da Dissertação e/ou Tese, com a respectiva aprovação, ou um atestado de que as exigências para a titulação foram cumpridas, faltando apenas a expedição do diploma.

5.3 Em caso de aprovação no concurso e de chamada para ocupar a vaga, o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) devidamente registrado(s) e cópia(s) do(s) mesmo(s), sem os quais não poderá ser contratado.

5.4. No caso de diploma obtido em instituições estrangeiras, o mesmo deverá vir acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e revalidado por instituição credenciada para tal, conforme a legislação em vigor.

5.5. Uma vez enviado o e-mail para a Comissão Especial, não será aceita qualquer retificação posterior nem tampouco complementação. O candidato deverá estar seguro de que o e-mail contém toda a documentação necessária à sua participação.

5.6. O candidato que não enviar a sua documentação conforme itens 5.1 a 5.5, para o e-mail do processo seletivo, até a data prevista, será sumariamente desligado do concurso.

5.7 É de responsabilidade do candidato, toda documentação enviada no e-mail.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á em duas fases:

6.1.1 - A primeira fase constará de, no mínimo, um tipo de avaliação eliminatória dentre as elencadas abaixo:

- a) prova didática, de caráter eliminatório;
- b) prova escrita, de caráter eliminatório ou
- c) prova prática, de caráter eliminatório.

6.1.2 - Para a segunda fase, participarão somente os candidatos aprovados na fase eliminatória. A segunda fase do processo seletivo contará com prova de títulos e/ou entrevista de caráter classificatório.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade improrrogável de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

8.1. O resultado final será divulgado no site: www.ufrrj.br/concursos e no Diário Oficial da União.

9. DO RECURSO

9.1. Os recursos somente serão admitidos em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta, em que caberá recurso de nulidade à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de divulgação do resultado pela Comissão Especial em sessão pública e será decidido no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

9.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail divulgado pela unidade acadêmica, por meio do preenchimento do formulário para recursos, indicando o dispositivo legal e/ou regimental infringidos.

10. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR VISITANTE

Estão impedidos de serem contratados através deste Processo de Seleção de Professor Visitante:

- a) Ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) Ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

- c) Pessoas em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existente(s) com a carga horária do contrato de Professor Visitante;
- d) Pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações da Lei nº 9.849/99 e Lei nº 10.667/03, nos casos em que não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e
- e) Pessoas que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias destes vínculos.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do Professor Visitante será no nível da classe correspondente à Titulação apresentada, no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009).

11.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como padrão.

Tabela da remuneração dos Professores Visitante, composta de Vencimento Básico (VB), e Retribuição por Titulação (RT):

REGIME – 20 HORAS SEMANAIS			
Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Assistente 1	3.090,43	309,04 (ESPECIALIZAÇÃO)	3.399,47
		772,61 (MESTRADO)	3.863,04
		1.777,00 (DOUTORADO)	4.876,43

REGIME – 40 HORAS SEMANAIS			
Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Assistente 1	4.326,60	648,98 (ESPECIALIZAÇÃO)	4.975,58
		1.622,47 (MESTRADO)	5.949,07
		3.731,69 (DOUTORADO)	8.058,29

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O período contratual será de até 06 meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A UFRRJ poderá, a seu critério, poderá realizar as provas e/ou fases do concurso em formato *online* ou híbrido.

13.2. Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se. Entretanto, só serão contratados, nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27 de outubro de 1999, isto é, condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetua-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, os quais não poderão inscrever-se.

13.3. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

13.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar toda a documentação, não sendo facultado ao candidato apresentar declarações, certificados, protocolos ou quaisquer outros que não correspondam aos documentos exigidos.

13.5. Poderá haver alteração no contrato, para que haja ampliação ou redução da jornada de trabalho do professor Visitante contratado, desde que não tenha mais candidatos aprovados no certame para a jornada de 20 horas semanais, que possam suprir a vaga para a qual se pretender realizar a ampliação da jornada. (Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME)

13.6. As horas trabalhadas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento da Universidade, ou seja, de 7:30 às 22 h, a critério do departamento de ensino.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site www.ufrrj.br/concursos.

13.8. Os termos da contratação para Professor Visitante obedecerão ao disposto na Lei nº 8.745/1993.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRRJ.

13.10. Após a convocação o candidato deverá agendar exame admissional e apresentar à junta médica oficial da UFRRJ, o resultado dos seguintes exames:

Todos os candidatos:

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) tipagem sanguínea ABO e fator RH;
- c) glicemia de jejum;
- d) creatinina;
- e) lipidograma (colesterol total e triglicérides);
- f) AST (transaminase glutâmica oxalacética – TGO);
- g) ALT (transaminase glutâmica pirúvica – TGP);
- h) EAS;
- i) raio-x de tórax PA e perfil com laudo;
- j) ATT (vacina - apresentar a cópia da carteira de vacinação).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Candidatos com diagnóstico de neoplasia há menos de 05 (cinco) anos devem apresentar laudo médico de oncologista assistente referindo acompanhamento, prognóstico e aptidão para o cargo. - Candidatos que apresentarem alguma comorbidade prévia em acompanhamento com médico assistente especialista deverão apresentar exames complementares e/ou atestado de saúde fornecido pelo seu médico assistente, todos pertinentes à avaliação da patologia em questão. - Os exames e laudos requisitados correrão às expensas do candidato e deverão ser realizados o mais breve possível, pois, a critério do médico examinador, poderão ser solicitados exames e laudos complementares. Sendo assim, recomenda-se que o agendamento inicial para o exame admissional não seja próximo ao final do prazo para a posse, que é de até 30 dias a contar da nomeação.

- A responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto em edital é do candidato, o qual deve estar atento para a possível necessidade de retorno para apresentação de dados complementares sobre sua saúde antes da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional. - É de responsabilidade dos candidatos estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, sob pena de serem considerados INAPTOS ao cargo público pretendido.

***Caso o candidato apresente alguma comorbidade prévia em acompanhamento com médico assistente especialista, adiantamos que deverá trazer exames complementares pertinentes à avaliação da patologia em questão e/ou atestado de saúde fornecido pelo seu médico assistente. Poderão ainda, ser solicitados outros exames adicionais durante a realização da avaliação médica e de acordo com o entendimento do perito. Os mesmos deverão ser entregues posteriormente em novo reagendamento médico pericial. Ressaltamos que a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto em edital é do candidato, o qual deve estar atento para a possível necessidade de retorno antes da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

**** TODOS ESSES EXAMES CORRERÃO POR CONTA DO CANDIDATO E PODERÃO SER FEITOS EM QUALQUER LABORATÓRIO DO PAÍS

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

Reitor